



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 050/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação da nova sede da Escola Municipal Dona Santinha, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

• **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

DIA: 11/04/2022 até às 9h

• **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 11/04/2022 às 9h30min.

2. Alteração da redação de itens do edital e seus Anexos, passando a vigorar as novas redações conforme abaixo:

DO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET:

(...)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

(...)

DO EDITAL

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

(...)





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

(...)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

(...)

Parágrafo terceiro - Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, credenciado pela licitante. Caso a licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta. Na ocasião da visita técnica a Diretoria de Obras irá emitir atestado de visita técnica que será parte integrante da documentação de habilitação, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade profissional se for o caso, ou documento oficial de identidade do profissional que realizará a visita técnica;

(...)

d) Cópia da Certidão do órgão competente da empresa licitante.

(...)

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.2. Da Qualificação Técnica:

(...)

d) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrados no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa;

e) A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade Engenharia Civil ou Arquiteto (a) Urbanista e respectivos atestados **Técnico-Profissional** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado.**

(...)





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional competente, ou de um dos documentos a seguir relacionados:

(...)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

(...)

9.3. Forma de Apresentação da Proposta:

a) **Preço global da obra**, rubricado e assinado pelo responsável técnico da empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na planilha orçamentária (alínea "b" deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no **ANEXO III** do edital) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico da empresa, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea "a" deste subitem.

(...)

c) **Cronograma físico**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico da empresa, compatível com o cronograma financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico de referência, integrante do anexo I – Projeto Básico;

d) **Cronograma financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico da empresa, **compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no anexo VII – Minuta de Termo de Contrato. O cronograma financeiro deverá totalizar o valor global da planilha orçamentária, sendo admitido apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.**

(...)

DO ANEXO II - DO MODELO DE PROPOSTA:

(...)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA**, conforme mencionado no anexo I – projeto básico, que integra este edital e anexo VII – Minuta de Termo de Contrato e do edital licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022.

(...)





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

a) Carta de indicação do engenheiro ou arquiteta(o) e urbanista responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

(...)

b) Averbação de seu registro no órgão competente, na hipótese de o profissional ser de outra região, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66;

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-MG, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98 ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme Resolução CAU/BR nº 91/2014.

(...)

9.7. Elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo profissional responsável, pelas informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

(...)

9.38. A **CONTRATADA** fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica ou de Registro de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo engenheiro ou arquiteta(o) e urbanista responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do CREA ou CAU e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

9.39. Os serviços deverão ser supervisionados por profissional devidamente registrado no órgão competente.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

a) Registro da obra no Órgão Competente;

(...)

c) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA/CAU.

(...)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa),
tel.: _____ e-mail _____ inscrita no





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, através do (responsável da empresa), portador do Registro de Classe/CPF/RG nº _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será executada a **OBRA** conforme detalhado no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, objeto da (**MODALIDADE E Nº**), em atendimento ao item 4.1, letra “f” e parágrafos do Edital respectivo.

Registro de Classe/CPF/RG: _____
(...)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

(...)

Registro de Classe/CPF/RG: _____
(...)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(...)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

3. Retifica-se a redação da alínea a.1) – Item 7 do edital - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO, passando a vigorar a seguinte redação.

a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

4. Retifica-se a redação do Parágrafo Quarto – Item 4 do edital - Das condições de participação e aquisição do Edital, passando a vigorar a seguinte redação.

Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, ou seja, do dia 25/03/2022 ao dia 07/04/2022, podendo esta ser agendada através do telefone (31) 3688-1307, e/ou através do e-mail: diretoriadobras@lagoasanta.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do Município.

5. Retifica-se a redação dos subitens 7.2 e 7.2.5 do Edital - Da documentação para cadastro, passando a vigorar a seguinte redação.

7.2. Os interessados em obter ou regularizar o certificado de registro cadastral deverão comparecer ao Centro Administrativo deste Município, no Departamento de Cadastro de Fornecedores, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 –





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Santos Dumont, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório, ou seja, até o dia 06/04/2022**, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.024, de 11/01/2010 e § 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.lagoasanta.mg.gov.br, link compras públicas – fornecedores e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6:

7.2.5. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento de renovação **até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame, ou seja, até o dia 06/04/2022**, licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu certificado de registro cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

6. Retifica-se a redação do subitem 15.1 do edital - Da impugnação do edital e da interposição de recursos administrativos, passando a vigorar a seguinte redação.

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **07/04/2022**, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 24 de março de 2022.

Déa Júnia Santos do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

